
RESOLUÇÃO N° 015/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada.

Considerando o Parecer Técnico SRSV/NVS/PP/008/2019 emitido pela Equipe Técnica da Vigilância em Saúde/SRSV que avaliou e aprovou o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do Município de **MARECHAL FLORIANO**, indicando que o Plano foi aprovado no Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 135/2019.

Considerando as reuniões de Câmara Técnica de 05 de abril e CIR de 17 de abril de 2019 que deliberaram sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO DE PACTUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019-2020.**

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de Abril de 2019.


Coordenador da CIR Metropolitana

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/008/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Marechal Floriano

1. OBJETIVO

Trata-se da avaliação do Plano de Pactuação da Vigilância Sanitária do município de Marechal Floriano para o exercício de 2019-2020.

Foi avaliado o Plano de Pactuação impresso via FormSUS com atualização em: 13/02/2019 15:10

O Plano de Pactuação não estava assinado pelos gestores municipais.

2. ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Foi apresentada uma equipe de Vigilância Sanitária formada por 6 profissionais nomeados como autoridade sanitária. A equipe estava composta pelo(s) seguinte(s) profissional(is) com cargo de nível superior:

- | | | |
|--|---|--|
| ☐ Advogado | ☐ Engenheiro civil | ☒ Médico veterinário |
| ☐ Arquiteto | ☐ Engenheiro de alimentos | ☐ Nutricionista |
| ☐ Biólogo | ☐ Farmacêutico e/ou bioquímico | ☐ Odontólogo |
| ☒ Enfermeiro | ☐ Médico | ☐ Químico |
| ☐ Outros: | | |

3. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO SANITÁRIO

Competirá aos Municípios o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário (Art. 8º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018)

4. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO SANITÁRIO

O licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário, será objeto de pactuação entre Estados e Municípios, no âmbito das CIB (Art. 7º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

As atividades econômicas de alto risco sanitário foram pactuadas pelo município conforme tabela abaixo:

SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	Pactuação pelo Município
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Não
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Sim
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Sim
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Não
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Não
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Sim
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Sim
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Sim
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Sim
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Sim
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Sim
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Não
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Não

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/008/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Marechal Floriano

1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Sim
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Não
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Não
1081-3/01	Beneficiamento de café	Sim
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Sim
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Sim
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	Sim
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Sim
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Sim
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Sim
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Sim
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Sim
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Sim
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Não
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Não
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Sim
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Sim
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Não
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Não
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Sim
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Não
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Não
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Não
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Não
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Não
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Não
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Não
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Não
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Não
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Não
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	Não
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Não
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Não
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Não
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Não
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Não

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/008/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Marechal Floriano

2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Não
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Não
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Não
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Não
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Não
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Não
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Não
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Não
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Não
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Não
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Não
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Não
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Não
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Não
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Não
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Não
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Não
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Não
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Não
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Sim
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Não
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Não
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Sim
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Não
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Sim
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Sim
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Sim
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Sim
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Sim
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Sim
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/008/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Marechal Floriano

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Sim
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Sim
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Não
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Não
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Sim
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Sim
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Sim
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Sim
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Sim
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Não
7500-1/00	Atividades veterinárias	Sim
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Sim
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Não
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Não
8511-2/00	Educação infantil - creche	Sim
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Não
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Sim
8621-6/01	UTI móvel	Não
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Sim
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Sim
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Sim
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Sim
8630-5/04	Atividade odontológica	Sim
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Sim
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Não
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Não
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Sim
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Sim
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Não
8640-2/04	Serviços de tomografia	Não
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Não
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Não
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Sim
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Sim
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Não
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Não
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Não
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Não

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/008/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Marechal Floriano

8640-2/13	Serviços de litotripsia	Não
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Não
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Sim
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Sim
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Não
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Sim
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Não
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Sim
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Sim
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Sim
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Sim
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Não
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Sim
8730-1/01	Orfanatos	Sim
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Sim
9601-7/01	Lavanderias	Sim
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Sim
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Sim
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Sim

5. AVALIAÇÃO

Total de atividades passíveis de pactuação:	150
Total de atividades pactuadas pelo município:	68
Total de atividades de responsabilidade do Estado:	82

6. APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

O município NÃO fará aprovação do projeto arquitetônico para as atividades licenciadas.

7. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PLANO DE PACTUAÇÃO

- ☒ Aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária pelo Conselho Municipal de Saúde.
- ☒ Designação dos servidores como Autoridade Sanitária.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Foi encaminhado assinado pelos gestores municipais o relatório final de avaliação elaborado pela SRSV/NVS, contendo todas as pactuações propostas pelo município.



PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/008/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

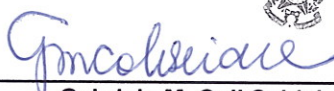
ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Marechal Floriano

9. CONCLUSÃO

Após análise, recomendamos aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária do município de Marechal Floriano.

Encaminhamos à CIR Regional para as devidas providências.



Gabriela Maria Coli Seide
Nº funcional 2653176
SRSV/SESA

Gabriela M. Coli Seidel
Chefe do NVS/SRSV
Nº Funcional: 2653176



Livia Rosas Ferreira
Especialista em Gestão, Reg. e Vig. Saúde
Nº Funcional: 3509869



Marechal Floriano

Conselho Municipal de Saúde de Marechal Floriano

Lei Municipal nº. 673/07

BIÊNIO 2017/2019

RESOLUÇÃO 135/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Marechal Floriano – CMSMF no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, na Lei Municipal nº. 673/07, bem como as prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações do Plenário, na 118ª reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PDVISA**, do Município de Marechal Floriano/ES, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 27 de fevereiro de 2019.

ELISSA ORLANDI
Presidente

Homologo a Resolução 135/2019 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.142/90 (Art.1º, § 2º) e do Regimento Interno do Conselho (Art.16, I).

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.948/2018

**DELEGA AUTORIDADE SANITÁRIA AOS
SERVIDORES LOTADOS NA VIGILÂNCIA EM
SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.080/90;

- **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 166/1995 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

- **CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

- **CONSIDERANDO** o OF/SEMUS/PMMF/Nº549/2018, protocolado sob o nº 012231/2018, datado em 20.12.2018;

DECRETA:

Art. 1º- Delega Autoridade Sanitária aos servidores, abaixo relacionados, lotados na vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

- ANA LIZETE XAVIER

MATRICULA – 005480

- IVAM HAND SARMENTO

MATRICULA – 005481

- JOMARLEY FONSECA DOS SANTOS

MATRICULA - 005499

- MARYZELDA OTTONI SANTANA

MATRICULA – 001298

- SIMONE LOBO

MATRICULA – 001323

- THAYS SOARES FREITAS COSTA

MATRICULA – 005659

Pregão Presencial nº 002/2019, foram declarados desertos;

- **CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal não possui frota própria para atender toda demanda;

- **CONSIDERANDO** não haver tempo hábil para realização de procedimento licitatório normal para contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar das linhas Santa Rita/Sítio D'Carro x EEFM Emilio Oscar Hulle, Santa Luzia/Deserto x EEFM Emilio Oscar Hulle, e Todos os Santos/Pedro Lopes/Disperati/Buback/Bravim x EEFM Emilio Oscar Hulle;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

- **CONSIDERANDO** que a não prestação do serviço de Transporte Escolar poderá também trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão;

- **CONSIDERANDO** o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

- **CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal o Transporte Escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção;

- **CONSIDERANDO** o que determina o art. 100 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada situação de Emergência no Transporte Escolar Público do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º- A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada ao Transporte Escolar Público do Município de Marechal Floriano, em especial a aquisição pública de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível, até no máximo de 180 dias, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o

objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta do Transporte Escolar Público, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º- A tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal
Protocolo 458856

DECRETO Nº. 9.948/2018

DELEGA AUTORIDADE SANITÁRIA AOS SERVIDORES LOTADOS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.080/90;

- **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 166/1995 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

- **CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

- **CONSIDERANDO** o OF/SEMUS/PMMF/Nº549/2018, protocolado sob o nº 012231/2018, datado em 20.12.2018;

DECRETA:

Art. 1º- Delega Autoridade Sanitária aos servidores, abaixo relacionados, lotados na vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

- **ANA LIZETE XAVIER**

MATRICULA - 005480
- **IVAM HAND SARMENTO**

MATRICULA - 005481
- **JOMARLEY FONSECA DOS SANTOS**

MATRICULA - 005499
- **MARYZELDA OTTONI SANTANA**
MATRICULA - 001298
- **SIMONE LOBO**

MATRICULA - 001323
- **THAYS SOARES FREITAS COSTA**
MATRICULA - 005659

Art. 2º- Os servidores designados por meio deste Decreto, possuem Autoridade Sanitária e poderão exercer Poder de Polícia Administrativo em todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 9.934/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal
Protocolo 458859

DECRETO Nº. 10.005/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NOMEIA SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

- **CONSIDERANDO** os termos do art.13 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001, de 01 de Setembro de 2017;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2016;

- **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 9.730/2018 homologou os resultados finais do concurso público 001/2016;

- **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 05/02/2019, bem como no Mural de Publicações deste Município;

TORNA PÚBLICO

A NOMEAÇÃO, em caráter efetivo, e a CONVOCAÇÃO para posse, em trinta dias, das vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, dos candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2016.

- **CONSIDERANDO** o disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal;

- **CONSIDERANDO** os termos do art.13 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001, de 01 de Setembro de 2017;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2016;

- **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 9.730/2018 homologou os resultados finais do concurso público 001/2016;

- **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 05 de fevereiro de 2019, com a respectiva classificação dos candidatos ao cargo de Nutricionista;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª Reginalda Ignácio da Silva para ocupar o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, referência A-IX-1-A, por haver obtido aprovação em concurso público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal
Protocolo 458861